

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

LEI Nº 225/52

Cancela divida Ativa de Carpinteiros,
Pedreiros e isenta do referido imposto.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO -
ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam cancelados todos os debitos referentes a Industria e Profissoes e Imposto de Licenças, mesmo inscrito em Divida Ativa, dos Carpinteiros, Pedreiros e demais operarios diaristas, por força dos artºs 57 alinea b e artº 100 da lei nº 1 - de 22 de fevereiro de 1948.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor quando sancionada.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1952

Francisco de Paula Costa
Adelino B. Lento
Antônio de Carvalho
Waldemar Costa
Amador Costa
Antônio Costa
Antônio Costa